



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras ENCANTADAS  
Recantos, cores e histórias do povo gaúcho

**LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2016  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**

CERTIFICO QUE  
O Documento de Lei Municipal nº 1.144/2016  
Foi publicado nesta data no mural desta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 29/09/16

Responsáveis Municípios

**Autoriza a abertura de crédito adicional  
suplementar no Orçamento Corrente de 2016.**

LEO DE CAMPOS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 29/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

## LEI MUNICIPAL

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2016, na Lei Municipal 1105/2015, no valor de R\$ 120.000,00 ( cento e vinte mil reais) conforme especificado abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação , Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 03 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB

Recurso: 1141 Novos Estabelecimentos Man. Ed. Infantil

Projeto/Atividade: 2.752 Professores do Ensino Infantil 60% FUNDEB

Elementos:

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 27.050,00

3.1.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais – R\$ 1.250,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 23.450,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 6.050,00

Projeto/Atividade: 2.711 Manutenção da Educação Infantil

Elementos:

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 36.600,00

3.1.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais – R\$ 1.600,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 19.700,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 4.300,00

R

Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS  
Recursos, cantos e histórias  
do povo gaúcho

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o **artigo 1º**, o excesso de arrecadação, no recurso 1141 - Novos Estabelecimentos Man. Ed. Infantil no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 3º** - Para suplementação prevista no art 1º desta lei, se aplica a autorização prevista no art 7º e art 8º da lei municipal 1105/2015.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2016.

Leo de Campos Barbosa

Prefeito Municipal em Exercício

TERRA DA PROSPERIDADE

